



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Resolução nº /2026, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social.”

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as), com a finalidade de contribuir com o aprofundamento de estudos, pesquisas, debates, formulação e implementação de políticas públicas, com os seguintes objetivos:

I – Promover o reconhecimento e a valorização das organizações da sociedade civil como agentes fundamentais para o fortalecimento da democracia, da cidadania e da participação social;

II – Debater e propor medidas voltadas ao fortalecimento institucional, jurídico, administrativo e financeiro das organizações da sociedade civil atuantes no Município de São Paulo;

III – Acompanhar a implementação e o aperfeiçoamento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – Incentivar a ampliação dos mecanismos de participação social na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;

V – Promover o diálogo permanente entre o Poder Público, as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, universidades, centros de pesquisa e demais instituições comprometidas com o interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

VI – Identificar e propor soluções para entraves burocráticos e normativos que dificultem a atuação das organizações da sociedade civil;

VII – Fomentar a transparência, a integridade, a sustentabilidade e a inovação nas parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

VIII – Acompanhar programas, projetos, editais, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos de parceria celebrados entre o Município e as organizações da sociedade civil;

IX – Promover seminários, audiências públicas, encontros e atividades voltadas à disseminação de boas práticas e ao fortalecimento da atuação das organizações da sociedade civil;

X – Contribuir para a construção de políticas públicas que assegurem ambiente favorável ao desenvolvimento das organizações da sociedade civil e à garantia dos direitos da população.

Art. 3º. Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades representativas, especialistas, órgãos públicos e qualquer cidadão da cidade de São Paulo no gozo de seus direitos políticos.

Art. 5º. A Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social produzirá relatório de suas atividades, apresentando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

síntese das conclusões das reuniões, seminários, audiências públicas, simpósios e demais eventos realizados, visando garantir ampla divulgação à sociedade.

Art. 6º. Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil e do Fortalecimento da Participação Social, com o objetivo de promover o diálogo permanente entre o Poder Legislativo, as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, a academia, os órgãos públicos e a população em geral.

As organizações da sociedade civil desempenham papel fundamental na consolidação da democracia, na promoção dos direitos humanos, na redução das desigualdades e na implementação de políticas públicas voltadas às diversas necessidades da população paulistana. Por meio de sua atuação nos territórios, essas entidades contribuem para a ampliação do acesso a direitos, o fortalecimento da cidadania e a construção de soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais, culturais, educacionais e econômicos.

A Constituição Federal de 1988 reconhece a participação social como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, assegurando à sociedade civil espaços de incidência na formulação, execução e controle das políticas públicas. Nesse contexto, as organizações da sociedade civil constituem importantes instrumentos de mobilização cidadã e de fortalecimento da esfera pública.

Além disso, a promulgação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), representou um avanço significativo na construção de relações mais transparentes, seguras e colaborativas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Todavia, persistem desafios relacionados à sua implementação, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de parceria, à sustentabilidade institucional das entidades e à ampliação dos canais de participação social.

Nesse sentido, a criação da Frente Parlamentar permitirá a realização de estudos, debates, audiências públicas, seminários e outras iniciativas voltadas à construção de propostas legislativas e administrativas que fortaleçam a atuação das organizações da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

sociedade civil e promovam um ambiente institucional favorável ao desenvolvimento de suas atividades.

A Frente Parlamentar também contribuirá para o acompanhamento das políticas públicas municipais relacionadas à participação social, ao fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil e à efetivação dos instrumentos de parceria previstos na legislação vigente, ampliando a transparência, o controle social e a participação democrática.

Dessa forma, a presente iniciativa reafirma o compromisso da Câmara Municipal de São Paulo com a promoção da cidadania, da democracia participativa e do fortalecimento das organizações da sociedade civil como parceiras estratégicas na construção de uma cidade mais justa, inclusiva, sustentável e democrática.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)